LEI Nº 033/2016, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para cessão de um servidor publico municipal, e dá outras providências."

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal de Planalto, nos termos do art. 6º da Constituição Federal e art. 65 da Lei Orgânica do Município, autorizado a celebrar convenio e seus respectivos aditamentos com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, tendo por objeto a cessão de um servidor publico municipal, em caráter gratuito, com conhecimento básico de informática e que possua nível superior, para prestar serviços no Fórum da Comarca de Buritama.

Art. 2º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providencias necessárias para execução do convenio referido no artigo anterior.

Art. 3º. - As despesas decorrentes com a execução do presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor após sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", em 20 de outubro de 2016.

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data retro, por afixação em local de costume.

JAQUELINE POLIZEL DE OLIVEIRA
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/SP Nº 241.036

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA